



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA

Gabinete do Prefeito

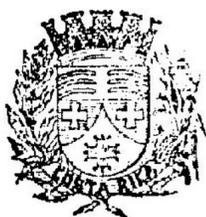
LEI Nº 35/85,

DE 23 de Setembro de 1.985.

<p>Câmara Municipal de Costa Rica</p> <p>PROJ. Nº <u>1</u></p> <p>APROVADO</p>

" FIXA O PERÍMETRO URBANO DE COSTA RICA, COMARCA DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL".

ARTIGO 1º - O Perímetro Urbano de Costa Rica começa no Marco nº1, cravado à margem direita do Rio Sucuriú, na divisa entre Fábio Barbosa da Costa e Joaquim F. Nunes; e deste segue com o rumo de 80º33'NW e distância de 345 mts. confrontando / com Fábio B. da Costa, até o próximo marco nº2, e deste, segue com o rumo de 11º46'NE e distância de 1.295mts. até o próximo marco nº3, e deste segue com o rumo de 57º40'NW e distância de 124 mts. // quando deixa de confrontar com Fábio B. da Costa até o próximo marco nº4, e deste, segue com o rumo de 11º36'NW e distância de 1.045, mts. confrontando com Vilibaldo B. da Costa, até o próximo marco Nº5, e deste segue com o rumo de 42º53'NW e distância de 670,50 mts. confrontando com José Carlos Damiano, até o próximo marco nº6, e // deste segue com o rumo de 21º45'NW e distância de 609,30 mts. ainda com o confrontante anterior, até o próximo marco nº7, e deste / segue com o rumo de 85º30'NE e distância de 641,50 mts. confrontando com Ponciano P. Oliveira, até o próximo marco nº8, cravado junto à lateral da Rodovia Municipal Costa Rica-Mineiros; e deste segue / defletindo à direita, margeando a referida Rodovia com o rumo de / 09º35'SE e distância de 913 mts. confrontando com Gerônimo José de Queiroz e Ana Paes Batista, até o próximo marco nº9; e deste segue / com o rumo de 89º40'NE e distância de 114,50 mts. confrontando com Ana P. Batista até o próximo marco nº10; e deste segue com o rumo / de 31º25'SE e distância de 1.066 mts. até o próximo marco nº11; deste segue com o rumo de 83º14'NE e distância de 155,70 mts. até o // próximo marco nº12; e deste segue com o rumo de 31º45'NE e distância de 30,50 mts. até o próximo marco nº13; e deste segue com o rumo de 89º00'NE e distância de 147 mts. quando deixa de confrontar / com Ana Paes Batista, até o próximo marco nº14; e deste segue com o rumo de 06º12'SW e distância de 96,50 mts. confrontando com Luziano G. Ferreira, até o próximo marco de nº15; e deste, segue com o rumo de 82º34'NE e distância de 106,50 mts. até o próximo marco / nº16; e deste segue com o rumo de 77º10'SE e distância de 81 mts. / ainda confrontando com Luziano G. Ferreira, até o próximo marco 17; cravado na ponta da nascente do córrego da Divisa; e deste desce / pelo veio d'agua até sua barra, marco nº18, junto ao Rio Sucuriú; e deste desce pelo referido Rio Sucuriú até encontrar a barra do córrego São Luiz, marco nº19; e deste ponto sobe pelo Córrego São Luiz, numa distância aproximada de 1.000 mts até o marco nº20; deste segue com o rumo de 68º30'SW e distância de 780 mts até o próximo / marco de nº21; deste, segue com o rumo de 79º58'NW e distância de 1.007 mts. confrontando com Erlan Carrijo, até o próximo marco nº22, cravado à margem esquerda do Rio Sucuriú, logo abaixo do Salto e deste, sobe pelo veio d'agua até o próximo marco nº1, cravado àsegue fl.02.....



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº35/85

f1.02.

sua margem direita, distância em linha reta de aproximadamente /
1.370 mts. onde iniciou esta descrição.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COSTA RICA- MS., 23 de Setembro de 1.985.

LAERTE PAÍS COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

